

## MINUTA DE APÓLICE DE SEGURO-CAUÇÃO

### Artigo Preliminar

A Seguradora ..... (identificação) com sede em ....., contribuinte número ..., com o capital social de ..., tomando por base as.....(condições de ligação e aceitação), e a firma... (identificação, número de documento de identificação fiscal e sede), designada por Tomador do Seguro, estabelecem entre si um Contrato de Seguro-Caução que se rege pelas condições particulares constantes dos artigos seguintes:

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

1. O presente seguro constitui a caução necessária para garantir o pagamento do valor remanescente do painel de linha AT na subestação de .....a instalar pela REN, de acordo com as condições de ligação apresentadas pela REN à E-REDES, conforme consta na Carta n.º ..... e respetiva aceitação do Promotor/Tomador do Seguro.
2. Pelo presente seguro-caução a Seguradora assume perante a E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A. (E-REDES), na qualidade de Segurado, a obrigação de lhe pagar o montante que seja devido pelo Tomador por incumprimento das obrigações assumidas de pagamento do valor do Painel da REN, com a aceitação das condições de ligação.
3. A inobservância de qualquer obrigação do Tomador para com a Seguradora não exclui nem diminui, em caso algum, a responsabilidade desta perante a E-REDES.
4. A Seguradora não pode em caso algum opor à E-REDES quaisquer meios de defesa de que o Tomador possa porventura prevalecer-se em face dela.

### Artigo 2.º

#### (Montante garantido)

O montante garantido é de ..... (por extenso e em euros).

### Artigo 3.º

#### (Vigência da Apólice)

A presente Apólice vigorará desde a data da sua emissão até à integral liquidação do valor do Painel da REN em dívida.

### Artigo 4.º

#### (Pagamento de indemnização)

1. A Seguradora obriga-se a pagar ao Segurado, até ao limite do montante garantido, todas as importâncias que este lhe exigir por escrito e, bem assim, quaisquer outras importâncias que lhe devam ser restituídas incluindo a repetição do indevido.
2. A Seguradora compromete-se a pagar a importância que a E-REDES, lhe exigir, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, nomeadamente, de que não está demonstrada a mora ou falta de cumprimento ou cumprimento defeituoso do Tomador.

3. A indemnização será paga no prazo máximo de 30 dias após o recebimento pela Seguradora do pedido escrito da E-REDES que indique o montante da indemnização.

**Artigo 5.º**

**(Reembolso da indemnização)**

Uma vez paga a indemnização pela Seguradora, a E-REDES obriga-se, em caso de litígio e se a decisão que vier a ser proferida lhe for desfavorável, a proceder ao reembolso do montante da indemnização e dos respetivos juros, devidos desde a data do pagamento pela Seguradora, calculados à taxa de desconto do Banco de Portugal.

**Artigo 6.º**

**(Divergências)**

Para efeitos da presente apólice são revogadas todas as cláusulas das condições gerais e especiais do seguro-caução naquilo em que contrariem o disposto nestas condições particulares.

**Artigo 7.º**

**(Foro competente)**

O foro competente para a apreciação de qualquer questão emergente do presente seguro-caução é o da Comarca de Lisboa.

..... de..... de 20...

O Tomador do Seguro

A Companhia Seguradora

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo)

(assinatura e selo branco)